PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 095/86, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza a Venda de Lotes do Patrimônio Municipal, na Zona Urbana de Redenção-Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a Alienação de lotes do Patrimônio Municipal, através de Alienação de Vendas, com as seguintes localização, dimensões e finalidades;

Art. 2º - Os Lotes Urbanos mencionados no art.1º, constam dos anexos desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 17 dias do mês de outubro de 1986.

ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal